



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

LEI Nº 2.395

— AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ COM A PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDH -

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Jacareí, com a participação da Fundação Pró-Lar de Jacareí autorizada a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, para receber recursos no valor de até Cz\$640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos cruzados) objetivando a conclusão de 70 unidades habitacionais à população de baixa renda, conforme convênio ratificado pela Lei nº 2.273 de 10.09.85, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH e a Secretaria Executiva da Habitação do Governo do Estado.

ARTIGO 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente convênio, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal de crédito adicional especial até o valor de Cz\$640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos cruzados) a ser coberto com os recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento previsto nesta lei.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a repassar a Fundação Pró-Lar de Jacareí, o valor do convênio aludido no artigo 1º, para efeito de sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.* — CEP 12.300

LEI Nº 2.395 - Fls. 02

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 16 DE abril DE 1.987


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -